

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 – IPASEMAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E A EMPRESA L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob N.º 01.420.402/0001-08, com sede administrativa na Folha 32, Quadra 14, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-130, Marabá-PA, Fone: (94) 99136-6397 e-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br, devidamente representada por sua Diretora Presidente **Sr.ª. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**, brasileira, inscrita no CPF N.º 899.325.362-53, portadora da cédula de identidade N.º 4910218 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.151.812/0001-87, com sede à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, Bairro Cidade Nova, no Município de Marabá, Estado do Pará CEP 68503-000, fone (94) 3324-2432/98160-3333, e-mail: leclocacoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lobo Costa, brasileiro, sócio remanescente, portador do RG nº 5434698 PC/PA e CPF nº 006.805.642-76, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, com arrimo nas dicções legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para locação de veículo básico (sem motorista), em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, de acordo com as especificações contidas no Anexo – Termo de Referência e demais exigências do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Fica alterada a cláusula 12 do Contrato Nº 008/2021 – IPASEMAR, prorrogando-se o seu prazo de vigência, passando a vigorar de **01/01/2023 a 01/01/2024**, ficando esta adstrita à vigência dos créditos orçamentários de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 3.1 A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer exarado pela assessoria jurídica do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas com o pagamento do 1º Termo Aditivo serão pagas com recursos próprios oriundos

do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, com uso da Dotação Orçamentária: 2601.09.272.0001.2.123 Manutenção do IPASEMAR.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 008/2021 – IPASEMAR passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Marabá (PA), 30 de dezembro de 2022.

**INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV.
PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
DIRETORA PRESIDENTE**

**L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
LEONARDO LOBO COSTA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: